

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5596/2022

Institui o Dia Municipal de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de Três Corações/MG.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar, a ser celebrado anualmente no dia 07 de agosto, no Município de Três Corações.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a intensificar as ações de:

I - difusão de informações sobre a importância da luta contra a violência doméstica e familiar;

II - promoção de eventos para a divulgação e o debate público sobre:

- a. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- b. Lei da Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher que for atendida em serviço de saúde pública ou privada;
- c. Lei 11.340, Lei Maria da Penha;
- d. Plano integrado de Enfrentamento à Feminização da Epidemia de AIDS e outras DSTs;
- e. Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência;
- f. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- g. Outros;

III - difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate à violência doméstica e familiar;

IV - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;

V - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate à violência doméstica e familiar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Corações, 30 de agosto de 2022.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente